LEI Nº. 2037 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Comunitária dos Bairros Recreio e Matias – ACOREMAT.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 35, VII da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **Associação Comunitária dos Bairros Recreio e Matias – ACOREMAT**, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei 512 de 05 de dezembro de 2000subvenção para custear despesas de manutenção.

Art. 2º - O valor da subvenção corresponde a **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

§ 1º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue diretamente ao tesoureiro ou presidente da associação, mediante recibo e conforme disposições contidas no termo de convênio a ser firmado.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos do convênio.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda do Município receber a prestação de contas do convênio, devendo emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei somente será concedida enquanto a associação se mantiver sem fins lucrativos e desenvolver suas atividades no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único - A descaracterização de quaisquer das situações dispostas no caput deste artigo importará na perda imediata da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do orçamento de 2016, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de dezembro de 2015

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal